



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Cícero Clislonos Rodrigues de Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.02.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Favorecido(a):** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94. **Valor Total:** R\$ 23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 399/2020, de 20 de Março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr.(a) Cícero Clislonos Rodrigues de Lima, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE.

Farias Brito/CE, 03 de Junho de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à contratação de serviços a serem prestados na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), em favor da empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**.

Farias Brito/CE, 03 de Junho de 2020.

Tiago de Araújo Leite
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANIBAL LEITE DE SÁ BARRETO

Secretário de Administração

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar

Código Identificador:964E58E2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 0601001/2020 DE 01 DE MAIO DE 2020.**

Decreta o período compreendido entre 1º a 7 de maio de 2020 como ponto facultativo em decorrência da COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barroquinha e

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que o isolamento social não pode repercutir negativamente na continuidade das políticas públicas, que exigem a presença física de servidores e uma inteiração intersetorial mais próxima;

CONSIDERANDO que a atividade remota é medida eficiente entre os órgãos da administração pública, mas não possuem a mesma aplicabilidade quando na outra ponta da relação está o administrado;

CONSIDERANDO que o retorno das atividades públicas é um critério de conveniência e oportunidade da administração pública, constituindo-se, pois, de mérito administrativo.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo o período compreendido entre 1º e 7 de junho de 2020.

Art. 2º A facultatividade do expediente de que trata o artigo anterior não se aplica aos servidores públicos da:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Finanças;
- III – Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- IV – Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos;
- V – Secretaria Municipal da Educação, salvo as unidades escolares que continuarão em aulas à distância;
- VI – Procuradoria-Geral do Município.

§1º. A previsão do *caput* não se aplica aos servidores públicos integrantes dos grupos de risco, mantendo-se afastados das atividades na forma do Decreto Municipal nº. 0317002/2020, 17 de março de 2020, exercendo suas atividades da seguinte forma:

I - Os servidores que pertencem ao grupo de risco deverão permanecer em regime de teletrabalho (home office), mantendo meio de comunicação eletrônico e telefônico ativos, para contato da chefia e colegas de trabalho, se necessário, e devem responder às demandas que receberem, tempestivamente.

II - Os servidores que pertencem ao grupo de risco, cujas funções não estão descritas no art. 2º. deste Decreto e, cuja atividade profissional seja incompatível com o teletrabalho, deverão permanecer à disposição, em seus domicílios, durante o cumprimento da jornada de trabalho no período indicado.

§2º. Fica a cargo dos respectivos secretários municipais definirem os setores específicos de cada órgão público que retornarão às atividades, considerando, para a decisão, a essencialidade do serviço.

§3º. Os profissionais do quadro do magistério, excetuando-se os elencados §1º, deste artigo, enquanto suspensas as aulas presenciais, deverão retornar à suas atividades em regime de aulas remotas (home office), em conformidade com as orientações da equipe gestora da unidade escolar e em cumprimento à sua jornada integral de trabalho e demais determinações do Decreto Municipal nº. 0512001/2020, de 12 de maio de 2020.

Art. 3º. Os servidores que estarão em trabalho presencial deverão se atentar a todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual e demais medidas sanitárias, observando, inclusive, o distanciamento mínimo exigido pelas autoridades em saúde.

Art. 4º. A chefia imediata deverá, também, se atentar às condições de saúde dos servidores que permanecerem em atividades presenciais, em especial a eventuais relatos de estado febril ou outro sintoma respiratório característico da Covid-19 (tosse, dificuldade para respirar), devendo, em caso afirmativo, adotar os protocolos informados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
em 1º. de junho de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:1ED3E885

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****PROCURADORIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Sr.(a) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Cícero Clislones Rodrigues de Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.02.1, conforme segue: **Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS) e Serviço de Proteção Social Especial (Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS), junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, para o enfrentamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19). **Favorecido(a):** JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94. **Valor Total:** R\$ 23.874,00 (vinte e três mil oitocentos e setenta e quatro reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 399/2020, de 20 de Março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr.(a) Cícero Clislones Rodrigues de Lima, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE.

Farias Brito/CE, 03 de Junho de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE

Comissão Permanente de Licitação

Presidente.